


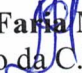


Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023

Aos oito dias do mês de agosto do corrente ano, às 15h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas relativas à Tomada de Preços n° 009/2023, tendo como objeto contratação de empresa especializada para terraplanagem, drenagem e pavimentação em blocos de concreto tipo holandês, cedidos pela Secretaria de Agricultura do Estado do Espírito Santo (SEAG), em rua localizada em Alto Santa Maria, vicinal a Igreja IECLB, próxima as Granjas Dodo, no município de Santa Maria de Jetibá. Foram declaradas habilitadas na primeira fase as empresas: **TPA Engenharia e Construções Ltda, Vipcon Montagem e Manutenção Ltda, Fortaleza Engenharia e Construções Ltda, Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda e Construtora Ohnesorge Ltda**. Abertos os envelopes, a Comissão constatou a regularidade na forma de apresentação das mesmas. Foram ofertados os seguintes valores globais: **TPA Engenharia e Construções Ltda – R\$ 246.419,29 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais, vinte e nove centavos), Vipcon Montagem e Manutenção Ltda – R\$ 172.223,83 (cento e setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais, oitenta e três centavos), Fortaleza Engenharia e Construções Ltda – R\$ 212.903,57 (duzentos e doze mil, novecentos e três reais, cinquenta e sete centavos), Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda – R\$ 170.701,60 (cento e setenta mil, setecentos e um reais, sessenta centavos) e Construtora Ohnesorge Ltda – R\$ 238.457,80 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, oitenta centavos)**. A planilha da empresa que apresentou a melhor oferta não apresentou qualquer irregularidade, constatação realizada após sua análise por engenheiro do quadro do município. Será publicado aviso na imprensa oficial para dar ciência aos interessados para que se cumpra o prazo recursal previsto no Art. 109, Inc. I, “b” da Lei Federal n° 8.666/93. O prazo é de cinco dias úteis, contados a partir do dia subsequente a citada publicação. Todas as propostas encontram-se dentro do limite de exequibilidade previsto em Lei. Não havendo mais nada para se constar a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Marcos Roberto Pellacani
Presidente da C.P.L


Guilherme Faria Moreira
Membro da C.P.L

